



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

### **Espécies de isenções concedidas e os requisitos necessários para acesso a cada uma delas:**

Quem recebe isenção ou imunidade:

**1** - Art. 150. Constituição 1988

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Templos de qualquer culto

**2** - Lei nº 2.902/2022

<https://leismunicipais.com.br/a/sc/n/nova-trento/lei-ordinaria/2022/291/2902/lei-ordinaria-n-2902-2022-dispoe-sobre-o-imposto-sobre-a-propriedade-predial-e-territorial-urbana-iptu-no-ambito-do-municipio-de-nova-trento-sc-e-da-outras-providencias?q=2902%2F2022>

Ficam isentos de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

I - o imóvel de propriedade de aposentado que possua renda familiar de até dois salários mínimos;

II - o imóvel de propriedade de deficiente físico que possua renda familiar de até dois salários mínimos.

Para fazer jus ao benefício o contribuinte deverá ser proprietário ou possuidor de um único imóvel e que esse seja destinado à sua residência permanente.

**3** - Lei complementar nº 93/2005

<https://leismunicipais.com.br/a/sc/n/nova-trento/lei-complementar/2005/10/93/lei-complementar-n-93-2005-institui-o-imposto-sobre-a-transmissao-inter-vivos-por-ato-oneroso-de-bens-imoveis-por-natureza-ou-acessao-fisica-e-de-direitos-reais-sobre-imoveis-disciplina-a-sua-arrecadacao-e-da-outras-providencias?q=93%2F2005>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

(ITBI) O Imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

- I - efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização do capital;
- II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

São isentas do imposto:

- I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono de sua propriedade;
- II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;
- III - a transmissão em que o alienante seja o Poder Público;
- IV - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
- V - a transmissão decorrente de investidura;
- VI - a transmissão decorrente de execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinado ou executado por órgãos públicos ou seus agentes;
- VII - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
- VIII - as transferências de domínio de bens imóveis, urbano ou rural, por força de usucapião, com decisão transitada em julgado.

#### 4 - Lei nº 520/1975

<https://leismunicipais.com.br/a/sc/n/nova-trento/lei-ordinaria/1975/52/520/lei-ordinaria-n-520-1975-estabelece-incentivos-economicos-e-estimulos-fiscais-para-empresas-que-se-estabelecam-no-municipio-de-nova-trento-ou-nele-ampliem-suas-atividades-produtoras?q=520%2F1975>

Incentivos Econômicos e Estímulos Fiscais para Empresas que se estabeleçam no Município de Nova Trento ou nele ampliem suas atividades produtoras

Isenção de impostos municipais e Taxa de Licença para construção, pelo prazo de até 10 (dez) anos

Ressalvamos que todo tipo de isenção, imunidade ou não incidência deve atender os requisitos pré-estabelecidos em lei específica.